



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

Nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei federal 14.133/21, o Poder Executivo a Prefeitura Municipal de Salvador das Missões informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Base Legal: artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/2021.

Critério de julgamento: **menor preço por item**.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais de Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), pelo período de 12 meses.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	12	Meses	Prestação de serviços técnico-profissionais de Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).	R\$ 1.949,00	R\$ 23.388,00

A presente cotação tem **validade de cento e oitenta (180) dias**, contados desta data de emissão.

1. A proposta de preços emitida deverá ser compatível com as especificações constantes neste documento e demais elementos técnicos (Memorial Descritivo, Projeto Técnico, TR, ETP, etc). Caso não sejam, será desclassificada a proposta. Caso omissa, presume-se compatível com as especificações constantes deste documento e demais elementos técnicos (Memorial Descritivo, Projeto Técnico, TR, ETP, etc).

2. A contratada obriga-se a fornecer os serviços acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante.

3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



4. O critério de julgamento será de menor preço por item.

5. Nos valores da proposta consignada pela contratada deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação no Município de Salvador das Missões.

6. A execução do objeto ocorrerá no ambiente domiciliar das famílias inscritas no Programa Primeira Infância Melhor (PIM), podendo também abranger outras áreas relacionadas à integração familiar, bem como atuação articulada com unidades de saúde, escolas, Centros de Assistência Social e demais serviços públicos.

7. É vedada a participação a empresas ou cooperativas fornecedoras ou intermediadoras de mão-de-obra, devendo a execução se dar diretamente pelo proponente, razão pela qual o acesso ao presente processo se limita a microempreendedores individuais.

8. O microempreendedor individual vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, no prazo de vinte e quatro horas (24h) após solicitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

8.1. Registro de microempreendedor individual;

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários emitida(s) pela(s) Fazenda(s) estadual e/ou municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante;

8.6. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.7. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.8. Certificado de conclusão do Ensino Médio;

8.9. Certificado ou documento comprobatório de capacitação nas áreas de primeira infância, desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social, compatíveis com as atribuições previstas para o contrato (Visitador do Programa Primeira Infância Melhor – PIM);

8.10. Certificação emitida pelo Programa Primeira Infância Melhor – PIM – ou comprovante de participação em capacitação oficial, promovida ou reconhecida pelo Programa Primeira Infância Melhor - PIM;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



8.11. *Declaração, atestado ou documento comprobatório de experiência profissional, evidenciando atuação efetiva em visitas domiciliares e acompanhamento familiar no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com, no mínimo, um (01) ano de experiência;*

8.12. *Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal 4.358/02.*

9. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 2.025 – Atenção Primária Sustentável e de Qualidade; Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) e no Projeto Técnico e seus anexos, constantes no sítio eletrônico <<https://www.salvadorasmissoes.rs.gov.br>> em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, por meio do telefone (55) 99177-7014 ou do e-mail <licitacaosalvadorasmissoes@gmail.com>.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 23/02/2026, exclusivamente por meio do e-mail: <licitacaosalvadorasmissoes@gmail.com>. Não serão recebidas propostas por outro meio.

Salvador das Missões (RS), aos 18 de fevereiro de 2026.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito de Salvador das Missões.